



Rede Estadual de  
Controle Interno  
da Gestão Pública  
CEARA

## **TERMO DE ADESÃO À REDE ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO DA GESTÃO PÚBLICA**

### **ADESÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ, À REDE ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO DA GESTÃO PÚBLICA COMO MEMBRO HONORÍFICO**

Pelo presente instrumento a Controladoria-Geral da União, Regional no Estado do Ceará (CGU-Regional/CE), com sede na Rua Barão de Aracati, nº 909, 8º andar, bairro Aldeota, Fortaleza/CE – CEP: 60.115-081, neste ato representada por Luiz Fernando Menescal de Oliveira, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará, adere, na condição de membro honorífico, à Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública do Estado do Ceará (RECIGP), instituída pelo Protocolo de Intenções nº 01/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 28/03/2018, neste ato representada por Sílvia Helena Correia Vidal, Controladora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e Coordenadora da RECIGP, conforme o disposto no Art. 26 do Regimento Interno da Rede.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo consiste na adesão da Controladoria-Geral da União, Regional no Estado do Ceará, como membro honorífico da Rede Estadual de Controle Interno da Gestão Pública do Ceará (RECIGP), com o objetivo de proporcionar o compartilhamento de princípios, modelos e boas práticas de controles internos da gestão pública, visando a consolidação e integração do Sistema de Controle Interno dos poderes e entes federados com atuação no Estado do Ceará.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES**

2.1. A participação da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará como membro honorífico da RECIGP não gera deveres ou obrigações diretas à CGU-Regional/CE, atribuindo-lhe a prerrogativa de aconselhamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS**

3.1. Na condição de membro honorífico, a CGU-Regional/CE poderá, a seu critério:

3.1.1. Indicar representante para participação em reuniões, foros de debates e demais ações realizadas pela RECIGP;

3.1.2. Facilitar a troca de experiências com os partícipes da Rede, visando a contribuição para o desenvolvimento e integração do Sistema de Controle Interno;

3.1.3. Viabilizar a participação dos integrantes da RECIGP em cursos, treinamentos e demais ações promovidas pela CGU, com vistas a fomentar a cooperação e fortalecimento das atividades de controle interno da gestão pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES**

4.1. Em virtude da condição de membro honorífico, a CGU-Regional/CE não poderá fazer parte da Coordenação Executiva da RECIGP e não terá direito a voto nas reuniões deliberativas.

Fortaleza/CE, 03 de setembro de 2024.



**Silvia Helena Correia Vidal**  
Controladora da Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará  
Coordenadora da RECIGP



**Luís Fernando Menezes  
Oliveira** Superintendente da Controladoria  
Regional da União no Estado do Ceará